



Sport Club do Recife

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - CONSELHO DELIBERATIVO DO SPORT CLUB DO RECIFE

EMENTA: REGULAMENTA, PARA FINS DE ELEIÇÃO, O CRITÉRIO DE APTIDÃO AO DIREITO DE VOTO E SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DO SÓCIO DO SPORT CLUB DO RECIFE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SPORT CLUB DO RECIFE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, II, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o critério de aptidão para o exercício do direito de voto nas Eleições do Sport Club do Recife, no que concerne à situação de adimplência do sócio, requisito para o exercício de direitos sociais, nos termos do artigo 125 e o teor da previsão do artigo 99 do mesmo Estatuto Social;

CONSIDERANDO ser competência normativa do Conselho Deliberativo, dispor, por meio de Resolução, sobre matérias de interesse do Clube;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e regulamentar que em atendimento ao previsto no artigo 104 e seguintes do Estatuto Social, considerar-se-á apto ao exercício do voto, o associado que contar com pelo menos 01 (um) ano de associação ao SPORT CLUB DO RECIFE e, adicionalmente, comprove situação de regularidade e adimplência em



Sport Club do Recife

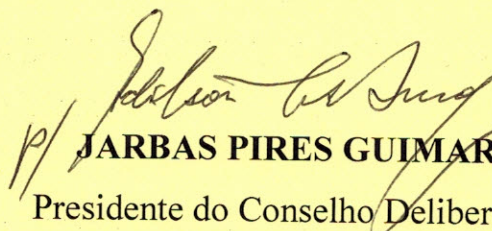
relação às mensalidades do corrente exercício e ao pagamento da mensalidade do mês de dezembro do ano anterior, nos termos da Portaria nº 001/2016-PREXEC.

Art. 2º - Somente será incluído na listagem oficial de eleitores e admitido a votar, o sócio que efetuar o pagamento ou comprovar quitação da mensalidade até o dia 10 de dezembro do ano da eleição.

Art. 3º – À Comissão Eleitoral a ser designada, nos termos do estatuto social, fica delegada e autorizada a edição de instruções complementares, para suprir casos omissos ou aqueles extremamente necessários para realização do pleito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de setembro de 2016.


p/ **JARBAS PIRES GUIMARÃES**

Presidente do Conselho Deliberativo do
SPORT CLUB DO RECIFE